



LEI Nº 4456, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2743, 30/11/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.207.468,08 (um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos) criando as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07 .004 – FUNDEB

12.361.0011.2084 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – FUNDAMENTAL – 70%

Fonte 1.540.1070000

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado – R\$ 315.000,00

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 500.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais – RPPS – R\$ 90.000,00

12.365.0011.2086 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – INFANTIL – 70%

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado – R\$ 90.000,00

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 80.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais – RGPS – R\$ 23.134,63

12.361.0011.2083 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – FUNDAMENTAL – 30%

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado – R\$ 109.333,45

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro, verificados no Balanço do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/94 de 17/06/1964. No valor de R\$ 1.207.468,08 (um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 29 de novembro de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal